



DECLARO E DOU FE QUE O PRESENTE ATTO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 04/05/2020
DATA 04/05/2020

CONTRATO Nº. 165 2020.

CONTRATO REFERENTE À Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna e demais acessórios com tanatopraxia e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, na forma que segue:

Secretaria de Administração

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.406.650/0001-05, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora do FMAS, senhora **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da CI nº. 5469069, CPF nº 035.952.991-75, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PLENA PONTALINA E CROMINIA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 10.804.422/0001-73, estabelecido a AV. Bahia S/N Qd. 39 Lt. 7ª CEP: 75.620-000 Jardim Frei Walter Pontalina-GO, representada pelo senhor **OSVALDO GOMES DE AZEREDO JUNIOR**, portador da CI nº. 3248065 SSP-GO, CPF n. 794.322.551-15, residente e domiciliado na Avenida Napoli nº 800 Apt. 1004 Torre 1 Residencial Varandas do Eldorado CEP: 74367-630 Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2020 datado de 24/04/2020, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pela Senhora Gestora FMAS, em 30 de Abril de 2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de Empresa para Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna e demais acessórios com tanatopraxia e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 30 de Abril de 2020.

3.3 – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo



das partes, conforme determina a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil Reais) a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1 - Todas as despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuadas tais como: combustível, hospedagem, alimentação, etc., correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O valor da prestação de serviços objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

7.2 – O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

8.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica. 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.



10.2 - Terá como Gestora a Sra. Wanessa de Sousa Botelho Urzêda CPF: nº 732.085.901-72, nomeada pelo Decreto nº 978/2019 /2019 de 02 de Maio de 2019.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida ao **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA - GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.


11.3 - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

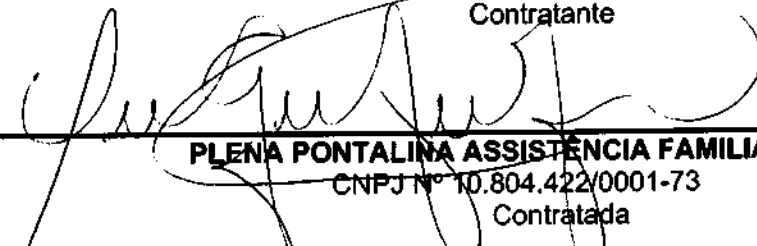
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 30 de Abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO
CNPJ sob o nº. 18.406.650/0001-05
Contratante


PLENA PONTALINA ASSISTENCIA FAMILIAR-ME
CNPJ Nº 10.804.422/0001-73
Contratada

Testemunhas:

- 1 -  CPF 033.223.641-27
- 2 -  CPF 033.239.651-75



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 165 /2020 de 30/04/2020

Contratação de Empresa para Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna e demais acessórios com tanatopraxia e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO E PLENA PONTALINA ASSISTÊNCIA FAMILIAR-ME**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO
Contratada – PLENA PONTALINA ASSISTÊNCIA FAMILIAR-ME

O objeto deste Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna e demais acessórios com tanatopraxia e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2020, em especial o contrato n. 165 /2020, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO.

A Execução dos serviços deverá ser feita conforme solicitação.

Pela Prestação de Serviços, previsto o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

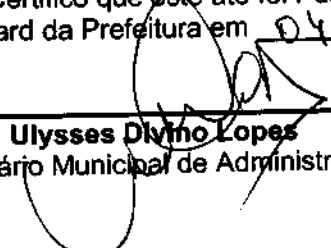


PLENA PONTALINA ASSISTÊNCIA FAMILIAR-ME

CNPJ Nº 10.804.422/0001-73

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 04/05/2020.



Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração